

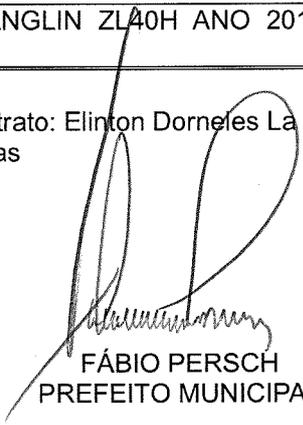
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

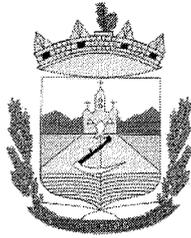
FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal, determina a abertura de Leilão de bens móveis inservíveis ao Município de acordo com a relação abaixo:

LOTES
LOTE 1 - AUTOMÓVEL GM CELTA BRANCO 2 PORTAS PLACA IMW-1693 RENAVAL 872750604 ÁLCOOL/GASOLINA 70CV 2005/2006 (PATRIMÔNIO 5043)
LOTE 2 - AUTOMÓVEL VW GOL BRANCO 4 PORTAS PLACA IRB-6544 RENAVAL 231140169 ÁLCOOL/GASOLINA 71CV 2010/2011 (PATRIMÔNIO 5024)
LOTE 3 - AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE BRANCO 2 PORTAS PLACA IMA-8536 RENAVAL 837192765 GASOLINA 55CV 2004/2005 (PATRIMÔNIO 5040)
LOTE 4 - AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE/ECONOMY BRANCO 4 PORTAS PLACA ISH-7392 RENAVAL 350408696 ÁLCOOL/GASOLINA 75CV 2012/2013 (PATRIMÔNIO 5006)
LOTE 5 - CAMINHÃO FORD F-14000 BRANCO PLACA IJG-6E08 RENAVAL 728864274 DIESEL 162CV 1999 (PATRIMÔNIO 5011)
LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND PLACA IQU-3828 RENAVAL 339644540 DIESEL 94CV 2009 (PATRIMÔNIO 5026)
LOTE 7 - GABINETES SEM FONTE, 6 IMPRESSORAS, 1 PICOTADORA, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, 2 NOTEBOOKS, 2 SWITCH'S 48 PORTAS, 1 MONITOR, FONTES DE ALIMENTAÇÃO.
LOTE 8 - CARREGADEIRA CHANGLIN ZL40H ANO 2010 (PATRIMÔNIO 5031) - SEM DOCUMENTAÇÃO

Responsável pela execução do contrato: Elinton Dorneles La Roque
Prazo para abertura do edital: 10 dias

Bom Princípio, 19 de abril de 2021


FÁBIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2021
EDITAL N.º 043/2021

TIPO DA LICITAÇÃO:
Maior lance.

CADASTRO DE PARTICIPANTES:
30 minutos antes do leilão.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
18/05/2021 às 09:00 horas.

LOCAL:
Município de Bom Princípio, no endereço especificado no Edital.

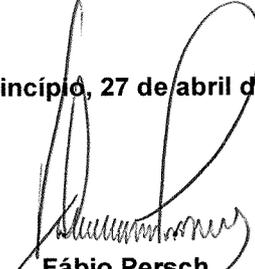
OBJETO:
Alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

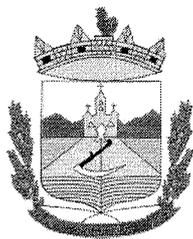
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Maior lance por lote.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
Expressa no edital.

Bom Princípio, 27 de abril de 2021.



Fábio Persch
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2021
EDITAL N.º 043/2021

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fábio Persch, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais leis aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **18 de maio de 2021**, com início às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, para alienação dos bens móveis elencados no Anexo I deste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. Fica designado como local de execução do Leilão a sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, na Avenida Guilherme Winter, n.º 65, centro, no Município de Bom Princípio/RS.

1.2. O Leilão será realizado às **09 horas** do dia **18 de maio de 2021**.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será conduzido e supervisionado por servidor municipal designado como Leiloeiro por ato do Prefeito Municipal (Portaria n.º 001/2018), dispondo de Equipe de Apoio (Portaria n.º 081/2021) cujos membros, em caso de impedimento do titular, poderão assumir as funções de Leiloeiro.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que se cadastrarem junto à Comissão de Cadastro da Prefeitura Municipal de Bom Princípio e declararem pleno conhecimento e atendimento aos requisitos deste Edital.

4 – DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao leiloeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n.º 65, centro, no Município de Bom Princípio/RS, com 30 minutos de antecedência em relação à hora do certame e apresentar cópia autenticada, ou comprovante de publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- Documento de identificação que contenha o RG e o CPF;
- Comprovante de endereço ou declaração.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- Estatuto / Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Documentos de identificação que contenham os RGs e os CPFs de todos os sócios.

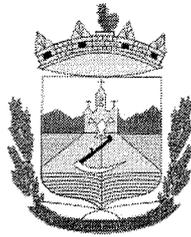
4.1.2.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios das empresas, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) concedendo poderes específicos para representá-las no Leilão.

5 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de itens, cujas características e avaliações (valor mínimo) estão descritas no Anexo I deste Edital.

5.1.1 As fotos, descrições de acabamentos (material, cores, etc) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro efetivo para demonstrar estado dos bens, podendo não preservar as condições físicas condizentes com a sua finalidade original.

5.1.2. Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições dos itens. Recomenda-



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

se visitaç o pr via para avalia o dos bens e conseq ente decis o da oferta.

5.1.3. Reservamo-nos o direito de eventuais erros de digita o e/ou aproxima es (medidas, cores, materiais, descri es em geral, acabamentos, etc).

5.2. A Prefeitura Municipal de Bom Princ pio declara-se respons vel pelos bens levados a Leil o, possuindo-os livres e desembara ados de quaisquer  nus, assumindo total responsabilidade quanto   proced ncia e regular situa o jur dica dos mesmos.

5.3. Caso o bem possa ser arrematado acompanhado de sua documenta o, esta ser  emitida em nome do licitante que arremat -lo, a quem ser  processada a sua entrega, sendo vedada qualquer altera o posterior quanto ao nome do arrematante.

5.4. Os arrematantes receber o os bens no estado f sico em que se encontram e sem garantias.

5.5. Os bens permanecer o sob posse e guarda desta Administra o at  a efetiva o da entrega aos adquirentes.

6 – DA VISITA O AOS LOTES

6.1. Os bens relacionados no Anexo I estar o expostos   visita o pelos interessados, no arquivo passivo e na oficina municipais, localizados junto ao Parque Municipal de Bom Princ pio, Centro, de segunda   quinta-feira, das 08h  s 11h 30min e a tarde das 13h  s 17 horas, sendo 13 de maio de 2021 a data final para a visita o.

6.1.1. N o ser  permitido aos visitantes tocar nos objetos em exposi o de forma a alterar sua posi o ou apar ncia, bem como ter em sua companhia menores de idade, animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins.

6.1.2. Nenhuma visita exceder  30 (trinta) minutos.

6.1.3. As visitas aos bens dever o ser agendadas atrav s do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou telefone 51 3634 8100, com Augusto, e ser o acompanhadas por servidores municipais, bem como ser o registradas por sistema de vigil ncia com c meras.

7 – DA SESS O DE DISPUTA

7.1. Os participantes poder o prestar ofertas sucessivas de tantos lances quanto desejarem, dentro do prazo de dura o da sess o, aberta por declara o do Leiloeiro.

7.2. A arremata o ser  determinada pelo crit rio de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avalia o.

7.3. Os lances efetuados s o irrevog veis e irretat veis, selando compromisso definitivo.

7.4. Cada lote ser  finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 30 (trinta) segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos  ltimos 30 (trinta) segundos antes do fechamento de um lote, o cron metro retroagir , de maneira que voltem a faltar 30 (trinta) segundos para o seu encerramento, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.5. N o ser  permitida a arremata o de qualquer lote por valor inferior ao da avalia o.

7.6. O Leiloeiro poder  fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negocia o e assim se decida sobre a sua aceita o.

7.7. O Leiloeiro poder  suspender, cancelar ou reabrir a sess o p blica a qualquer momento.

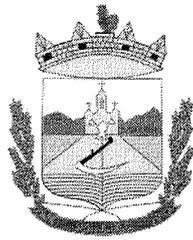
7.8. O Leiloeiro poder , no final do Leil o, promover o repasse dos lotes n o arrematados, n o sendo permitida a abertura do lote para arremata o individual de itens.

7.9. A sess o p blica apenas estar  concluída ap s serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifesta o da inten o de interposi o de recurso.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leil o, ser  lavrada ata circunstanciada, na qual figurar o os lotes vendidos, bem como a correspondente identifica o dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licita o, com destaque para os fatos relevantes.

8.2. A ata ser  assinada pelo Leiloeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos participantes credenciados



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

que assim o quiserem.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4º do inciso VI do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

9.2. Caso haja alguma manifestação de interesse em interposição de recurso, nos termos do item 12 deste Edital, a adjudicação dependerá da análise do(s) recurso(s), podendo ocorrer, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de realização do Leilão.

9.3. O Leiloeiro informará da adjudicação dos lotes aos arrematantes no final da sessão de disputa ou, no caso de adjudicação adiada devido a recursos, através de telefone ou e-mail, utilizando-se dos contatos eletrônicos indicados pelos arrematantes por ocasião de seu cadastro.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os lotes arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

10.1.1. PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão, mediante depósito bancário no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS, bem como compensação bancária do valor depositado, sito à Avenida Guilherme Winter, centro, Bom Princípio - RS.

10.1.2. SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa, através de depósito bancário no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS.

10.2. Caso o arrematante não efetue os pagamentos nos prazos estipulados, perderá eventuais valores já pagos em favor da Administração, perdendo também os direitos sobre o lote, que será levado a novo Leilão, além de ter suspenso o seu direito a participação em novos leilões que o Município porventura venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. No caso de não adjudicação de algum lote por acatamento de recurso, eventuais valores já pagos ao Município pelo arrematante serão integralmente ressarcidos.

11 – DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O arrematante retirará os bens a ele adjudicados após a integralização do pagamento, no prazo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n.º 65, Centro – Bom Princípio/RS, onde os mesmos serão conferidos.

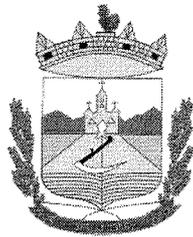
11.1.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para tal.

11.2. Constatada a integralização do pagamento em conformidade com os prazos e valores estipulados no item 10 deste Edital, a Tesouraria do Município emitirá *Autorização para Retirada* do respectivo lote, que deverá ser apresentada pelo arrematante ao servidor responsável pela retirada e entrega dos bens dentro do prazo ajustado no item 11.1.

11.2.1. Ocorrendo a integralização do pagamento através de depósito bancário, a *Autorização para Retirada* dos bens será emitida somente após a compensação deste.

11.2.2. Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre a retirada dos bens arrematados.

11.2.3. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da integralização do pagamento, respeitados os prazos estipulados no item 10, implicará em abandono, retornando os bens a depósito para serem leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

do valor pago pelo arrematante.

11.2.3.1. Caso o arrematante retire os bens no prazo de até 30 (trinta) dias excedentes da data limite para a retirada, não tendo os bens sido submetidos a outro processo alienatório, será cobrada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso. Se os bens não forem retirados nem mesmo no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data limite para a retirada, ficam suspensos todos os direitos do arrematante.

11.3. Os documentos dos bens, nos casos pertinentes, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

11.4. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e a data de retirada dos bens, impedindo a entrega dos mesmos, encerra-se a obrigação mediante a restituição do valor pago pelo arrematante.

11.5. O Município de Bom Princípio exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial que venha a sobrevir aos bens arrematados que não forem retirados dentro do prazo determinado no item 11.1.

11.6. Obrigatoriamente, os objetos automóveis poderão ser retirados somente depois da retirada de todos os outros itens, caso componham os seus respectivos lotes.

11.7. Fica o arrematante responsável por remover plaquetas de identificação patrimonial que porventura ainda estejam afixadas nos bens, de forma a descaracterizá-los como de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no momento de sua retirada.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas, devendo ser dirigidas ao Leiloeiro em até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, sendo protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, centro, 65, Bom Princípio-RS.

12.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n.º 65, centro, no Município de Bom Princípio/RS, das 08h às 12h e das 13h às 17h 30min de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras, via telefone, pelo número (0xx51) 3634.8100, ou pelo e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br, quando o assunto estiver relacionado aos termos do presente Edital.

12.3. O participante que discordar de algum procedimento executado durante a sessão de disputa deverá manifestar sua intenção de recorrer assim que cessarem as ofertas de lances do respectivo lote.

12.3.1. A falta de manifestação conforme especificação acima importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Leiloeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que praticou o ato motivador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização da sessão de disputa, mediante realização de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n.º 65, centro, no Município de Bom Princípio/RS, com a devida identificação.

12.4.1. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo participante ao final da sessão pública.

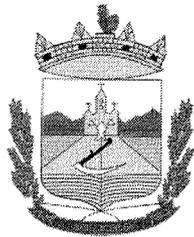
12.4.2. Recursos contra decisões do Leiloeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Interposto recurso, poderá haver alguma reconsideração por parte do Leiloeiro e, nesse caso, a mesma será comunicada aos demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 02 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.2. É considerado o horário de Brasília/DF em todas as referências de tempo deste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

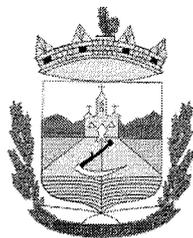
- 13.3.** Nenhuma indenização será devida ao participante pela apresentação de documentação ou lances relativos a este Leilão.
- 13.4.** Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e pela legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem em qualquer fase do processo.
- 13.5.** O simples cadastro como participante e oferecimento de lances para aquisição de lotes implica evidência de conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 13.6.** Estabelecidas as arrematações, não serão aceitas desistências de arrematantes em nenhuma hipótese.
- 13.6.1.** É de inteira responsabilidade dos arrematantes a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Bom Princípio por eventuais vícios ocultos nos bens adquiridos, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, da falta de componentes, de peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.
- 13.7.** Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 13.8.** Eventuais irregularidades cometidas em qualquer fase do certame por parte de quaisquer participantes estão sujeitas às penalidades descritas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.9.** O Prefeito Municipal de Bom Princípio poderá, em qualquer etapa do processo, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, bem como poderá, ainda, adiar etapas, alterando a data de sua realização.
- 13.9.1.** Em quaisquer das hipóteses a Administração emitirá despacho fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9.2.** Utilizar-se a Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 13.10.** O Município poderá, ainda, desde que devidamente apresentadas as justificativas, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens alistados no Anexo I deste Edital.
- 13.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do inciso III do art. 9º da referida Lei.
- 13.12.** É de inteira responsabilidade dos arrematantes a correta destinação de todos os itens arrematados, especialmente no que tange à legislação ambiental e demais normas vigentes referentes a resíduos sólidos.
- 13.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, através do telefone (0xx51) 3634.8100, ou do e-mail <http://www.bomprincípio.rs.gov.br> e gestao@bomprincípio.rs.gov.br.
- 13.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para discussão de eventuais litígios oriundos do presente processo licitatório, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Bom Princípio, 27 de abril de 2021.


FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade
com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Em ____/____/2021.

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

LOTES	Valor Inicial
LOTE 1 - AUTOMÓVEL GM CELTA BRANCO 2 PORTAS PLACA IMW-1693 RENAVAL 872750604 ÁLCOOL/GASOLINA 70CV 2005/2006 (PATRIMÔNIO 5043)	R\$ 5.000,00
LOTE 2 - AUTOMÓVEL VW GOL BRANCO 4 PORTAS PLACA IRB-6544 RENAVAL 231140169 ÁLCOOL/GASOLINA 71CV 2010/2011 (PATRIMÔNIO 5024)	R\$ 6.000,00
LOTE 3 - AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE BRANCO 2 PORTAS PLACA IMA-8536 RENAVAL 837192765 GASOLINA 55CV 2004/2005 (PATRIMÔNIO 5040)	R\$ 5.000,00
LOTE 4 - AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE/ECONOMY BRANCO 4 PORTAS PLACA ISH-7392 RENAVAL 350408696 ÁLCOOL/GASOLINA 75CV 2012/2013 (PATRIMÔNIO 5006)	R\$ 4.000,00
LOTE 5 - CAMINHÃO FORD F-14000 BRANCO PLACA IJG-6E08 RENAVAL 728864274 DIESEL 162CV 1999 (PATRIMÔNIO 5011)	R\$ 20.000,00
LOTE 6 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND PLACA IQU-3828 RENAVAL 339644540 DIESEL 94CV 2009 (PATRIMÔNIO 5026)	R\$ 35.000,00
LOTE 7 - GABINETES SEM FONTE, 6 IMPRESSORAS, 1 PICOTADORA, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, 2 NOTEBOOKS, 2 SWITCH's 48 PORTAS, 1 MONITOR, FONTES DE ALIMENTAÇÃO.	R\$ 1.000,00
LOTE 8 - CARREGADEIRA CHANGLIN ZL40H ANO 2010 (PATRIMÔNIO 5031) - SEM DOCUMENTAÇÃO	R\$ 50.000,00